



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 às 22:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6715851: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

ENTIDADE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6715851>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DOCUMENTO DE DIVULGAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 77/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº 964/2024/CISAMVE.

Em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente documento tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados no oferecimento do objeto – Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação aplicável, para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, conforme quadro abaixo e especificações indicadas no Termo de Referência disponível no sítio eletrônico www.cisamve.sc.gov.br.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para a sede e a unidade descentralizada (CAPS Microrregional*), abrangendo todo o quadro funcional deste Consórcio Público. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Gerenciamento de Risco Ocupacional – PGR/GRO para a sede e a unidade descentralizada (CAPS Microrregional*), abrangendo todo o quadro funcional deste Consórcio Público. Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT NR15 e NR16 para a sede e a unidade descentralizada (CAPS Microrregional*), abrangendo todo o quadro funcional deste Consórcio Público. Elaboração de Laudo de Insalubridade – LI para a unidade descentralizada CAPS Microrregional.	Serviço	01
02	Exames clínicos / médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, demissionais, periódicos, mudanças de função e retorno ao trabalho) incluindo os exames complementares relacionados às ocupações e funções dos colaboradores do CISAMVE	Serviço	42
03	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário	Serviço	42
04	Adendo para alteração do PCMSO	Serviço	05

1.2 O objetivo da contratação é atender às necessidades operacionais do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, uma vez que, a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores constitui não apenas um direito assegurado pela legislação brasileira, mas também um dever fundamental das organizações, em especial daquelas que, assim como o CISAMVE, lidam diretamente com a prestação de serviços públicos de grande relevância. Nesse sentido, a medicina do trabalho desponta como um ramo da saúde dedicado à prevenção de doenças ocupacionais, à mitigação de riscos inerentes a determinadas atividades laborais e ao tratamento de eventuais consequências oriundas de acidentes no ambiente de trabalho., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3 O Contrato Administrativo resultante deste processo de contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro, contados a partir de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite máximo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Demais informações e/ou eventuais dúvidas concernentes à forma de execução do objeto podem ser dirimidas junto ao Setor Administrativo do CISAMVE, através do telefone (47) 3331-5812 ou do endereço eletrônico gestao.adm@cisamve.sc.gov.br

2. PRAZO

2.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 17 de dezembro de 2024 e encerra em 19 de dezembro de 2024.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico gestao.adm@cisamve.sc.gov.br no prazo indicado no subitem 2.1.

3.2 As propostas deverão conter: o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CPF/CNPJ, número de telefone, e-mail, valor unitário, e valor total com a quantidade estimada; e suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais.

3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluída as entregas, os encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

3.4 O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

3.5 Ao enviar proposta o proponente declara compreender que não está participando de uma Licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do CISAMVE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em Processo de Dispensa de Licitação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 – não é necessário encaminhar a documentação junto à proposta, pois a comprovação das condições de habilitação será exigida apenas após a escolha do contratado pelo CISAMVE.

4.2 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

4.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas na forma deste documento, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

4.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da Autoridade competente, a qual fará a indicação da Contratada nos termos do artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Blumenau – SC, 16 de dezembro de 2024.

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

VANESSA
FERNANDA
SCHMITT
•••.188.129-••
Data: 16/12/2024
22:37



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Medicina e Segurança do Trabalho

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação aplicável, para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, cujo detalhamento segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para a sede e a unidade descentralizada (CAPS Microrregional*), abrangendo todo o quadro funcional deste Consórcio Público. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Gerenciamento de Risco Ocupacional – PGR/GRO para a sede e a unidade descentralizada (CAPS Microrregional*), abrangendo todo o quadro funcional deste Consórcio Público. Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT NR15 e NR16 para a sede e a unidade descentralizada (CAPS Microrregional*), abrangendo todo o quadro funcional deste Consórcio Público. Elaboração de Laudo de Insalubridade – LI para a unidade descentralizada CAPS Microrregional.	Serviço	01
02	Exames clínicos / médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, demissionais, periódicos, mudanças de função e retorno ao trabalho) incluindo os exames complementares relacionados às ocupações e funções dos colaboradores do CISAMVE	Serviço	42
03	Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário	Serviço	42
04	Adendo para alteração do PCMSO	Serviço	05

*As quantidades apresentadas acima são apenas mera estimativa, e serão solicitadas parcialmente, conforme a necessidade indicada pelo CISAMVE ou para atendimento das exigências legais aplicáveis, não indicando qualquer compromisso futuro para a instituição, mas tão somente apontam quantidades de referência para a contratação.

O objeto da contratação abrange todo o Quadro Funcional do CISAMVE, que atualmente conta com 34 (trinta e quatro) trabalhadores em 2 (duas) unidades operacionais, conforme anexo I, com a possibilidade de ampliação do quadro de trabalhadores.

2. PRAZO

O Contrato Administrativo oriundo deste processo de contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência contratual a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa

A preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores constitui não apenas um direito assegurado pela legislação brasileira, mas também um dever fundamental das organizações, em especial daquelas que, assim como o CISAMVE, lidam diretamente com a prestação de serviços públicos de grande relevância. Nesse sentido, a medicina do trabalho desponta como um ramo da saúde dedicado à prevenção de doenças ocupacionais, à mitigação de riscos inerentes a determinadas atividades laborais e ao tratamento de eventuais consequências oriundas de acidentes no ambiente de trabalho.

Ao passo que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é um dos principais instrumentos previstos em lei para garantir a saúde dos trabalhadores, estabelecendo a obrigatoriedade de exames admissionais, periódicos e demissionais, permitindo acompanhamento contínuo das condições de saúde dos colaboradores, com vistas à identificação precoce de problemas que possam ser decorrentes das atividades desempenhadas, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) atuam no diagnóstico e gerenciamento dos riscos existentes no ambiente laboral, assegurando que a organização adote as medidas necessárias para proteger seus trabalhadores, em conformidade com as exigências legais. Quanto ao Laudo de Insalubridade (LI) é um documento técnico que avalia se os trabalhadores de uma determinada área estão expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que possam prejudicar sua saúde, levando em consideração os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação aplicável.

É um Laudo Técnico realizado no local ou ambiente de trabalho que descreve a situação laboral e as reais circunstâncias que o trabalhador está exposto por longos períodos a fatores de alto risco.

Além disso, é importante destacar que, com a implementação do e-Social, a partir de 2021 o cumprimento rigoroso das obrigações relacionadas à segurança e à medicina do trabalho passou a ser exigido de forma mais intensa e precisa, demandando um acompanhamento especializado que vá além do simples cumprimento de requisitos burocráticos, mas que se integre de maneira eficaz às rotinas operacionais da organização.

Portanto, diante da inexistência de profissionais especializados como médicos e engenheiros do trabalho no quadro de colaboradores do CISAMVE, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa devidamente qualificada para a execução dos serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, visto que a contratação não apenas atenderá às disposições legais, mas também contribuirá diretamente para a manutenção de um ambiente laboral seguro, que promova o bem-estar dos trabalhadores e a continuidade eficiente das atividades desenvolvidas por este Consórcio Público.

3.2 Planejamento

Outrossim, quanto à instrução dos processos de contratações públicas, cabe destacar o vaticinado pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Isto é, considerando que nos termos permissivos do dispositivo citado a obrigatoriedade recai somente sobre o Documento de Formalização de Demanda, somado ao fato de que o objeto da presente contratação é classificado como um serviço comum e sua especificação é realizada de

modo suficiente neste Termo de Referência, a ausência de Projeto Básico e Projeto Executivo, assim como de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Análise de Riscos não pode traduzir-se em óbice ao prosseguimento do feito.

Ademais, cabe ponderar que em atenção ao princípio da eficiência e da proporcionalidade, as contratações de baixo valor não podem revestir-se de burocracias e formalidades excessivas que ultrapassariam seus benefícios e deturpariam seus objetivos.

Neste sentido, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr¹:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

Isto posto, por tratar-se de contratação de objeto de reduzido montante financeiro e de baixa complexidade técnica, e não se tratando, ainda, de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos referidos documentos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, que será responsável por atender integralmente às exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em outras legislações específicas aplicáveis à área de saúde ocupacional, haja vista que o CISAMVE não dispõe de funcionários em seu quadro com habilitação para emitir os documentos especializados em segurança e medicina do trabalho. Os serviços contratados incluirão a realização de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho, além da elaboração e implementação de programas como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

A empresa contratada também será responsável por realizar a análise e o monitoramento das condições de trabalho, identificando possíveis riscos à saúde e segurança dos colaboradores, bem como sugerindo medidas de prevenção e correção. O acompanhamento incluirá a emissão de laudos técnicos, como o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando necessário, e a elaboração de relatórios periódicos que garantam a conformidade das atividades com as normativas vigentes.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 129.

A contratação permitirá ao CISAMVE atender plenamente às exigências legais relacionadas à saúde e segurança no ambiente de trabalho, promovendo a proteção e bem-estar de seus colaboradores e garantindo um ambiente laboral adequado e seguro.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do Contrato Administrativo, a Contratante definirá a data da Reunião Técnica Inicial, que deverá ser realizada na sede do CISAMVE, ou por meio virtual, entre o Fiscal e Gestor do Contrato Administrativo e os representantes da Contratada, para alinhamento das formas de comunicação entre as partes e de encaminhamento de documentos, bem como para definição do cronograma para elaboração, revisão e atualização do PCMSO, do PGR, do LTCAT e do LI.

A prestação dos serviços deverá observar a legislação aplicável, inclusive a técnica e regulatória, e, conforme condições estabelecidas, abranger todo o quadro funcional do CISAMVE (empregados públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregados públicos ocupantes de cargos comissionados, estagiários e aprendizes), lotados tanto na sede (Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau/SC), na unidade descentralizada – CAPS Microrregional (Avenida Quintino Bocaiuva, nº 542, bairro Centro, Apiúna/SC) e na unidade descentralizada – Família Acolhedora (Rua Onorato Tonolli, 177, bairro Nações, Timbó/SC), e ainda:

1. Caso ocorra a instauração de nova unidade descentralizada do CISAMVE durante a vigência da contratação, a ampliação do objeto para abranger tal unidade deverá ser prevista em aditivo contratual, realizando-se os ajustes pertinentes no preço dos serviços, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação;
2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e capacitados para atendimento das exigências estabelecidas na contratação e na legislação aplicável, sendo que a contratada deverá manter (efetuando a substituição de profissionais, quando necessária), pelo menos, 2 (dois) responsáveis técnicos: 1 (um) Médico do Trabalho, responsável técnico por serviços de medicina do trabalho, com registro de responsabilidade técnica registrado no Conselho Regional de Medicina competente; e 1 (um) Engenheiro do Trabalho, responsável técnico por serviços de segurança do trabalho, com registro de responsabilidade técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente;
3. A contratada e seus responsáveis técnicos deverão comprovar sua qualificação técnica na forma deste Termo de Referência e mantê-la durante a vigência contratual;
4. Os documentos cuja assinatura não seja exclusiva dos responsáveis técnicos da contratada deverão ser subscritos por profissionais comprovadamente especializados em Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, na forma da Norma Regulamentadora 04, podendo ser recusados pelo CISAMVE os documentos porventura assinados sem a observância das referidas condições;
5. A contratada deverá fornecer ao CISAMVE o histórico de dados dos funcionários quando solicitado pelo CISAMVE e quando do término da vigência da contratação, como parte do procedimento de eventual transição contratual;
6. A contratada deverá realizar os atendimentos médicos objeto da contratação em suas clínicas próprias;

7. A entrega dos produtos e execução dos serviços decorrentes do objeto da contratação deverá ocorrer dentro dos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço pela contratada:

- a) Realização de exames médicos ocupacionais: em até 1 (um) dia útil;
 - b) Realização de exames médicos de retorno ao trabalho: no dia de retorno do período de afastamento do trabalhador;
 - c) Preenchimento e entrega de PPP: em até 2 (dois) dias úteis;
 - d) Elaboração, alteração, revisão e entrega da documentação do PCMSO: 15 (quinze) dias corridos, desde que não esteja em curso prazo inferior previsto na legislação aplicável e de cumprimento obrigatório;
 - e) Elaboração, alteração, revisão e entrega, periódica ou sob demanda, do PGR, do LTCAT e do LI: 15 (quinze) dias corridos, desde que não esteja em curso prazo inferior previsto na legislação aplicável e de cumprimento obrigatório.
8. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

1. Caberá à Contratada, dentro dos prazos definidos pelo CISAMVE ou previstos na legislação aplicável, realizar a implementação, atualização/revisão, coordenação e execução do PCMSO, exercendo todas as atribuições necessárias, pertinentes e/ou adequadas, e fornecendo todos os documentos previstos na Norma Regulamentadora – NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, relacionadas ao programa em questão;

2. O PCMSO contratado deverá contemplar todas as unidades do CISAMVE, incluindo a sede e a atual unidade descentralizada localizada em Apiúna/SC, abrangendo todo o quadro funcional, considerando-se os empregados do quadro efetivo, os empregados temporários, os empregados ocupantes de cargos comissionados, estagiários e aprendizes;

3. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável relativas ao PCMSO, o escopo dos serviços abrange as seguintes medidas:

- Planejamento do PCMSO, elaborado a partir dos riscos classificados e identificados no PGR;
- Coordenação do PCMSO;
- Instauração e guarda do prontuário médico individual de cada trabalhador;
- Realização dos exames clínicos ocupacionais e avaliações médicas, sempre que necessária;
- Realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de modificação de riscos ocupacionais e demissionais, compreendendo exames clínicos e, quando for o caso, exames complementares;
- Realização de exames complementares solicitados por médico do trabalho, bem como aqueles exigidos pela NR 07, quando for o caso;
- Avaliação de candidatos portadores de necessidades especiais com fundamento na legislação específica e técnica aplicável, de forma a assegurar a aptidão para o exercício

do trabalho/função;

- Execução de exames médicos específicos em pessoas com deficiência, incluindo anamnese, exame clínico e a interpretação de exames complementares para avaliação de eventuais danos à saúde em decorrência do trabalho/função e o fornecimento de informações ao CISAMVE para orientação quanto a possíveis restrições ocupacionais ou alteração de atividades laborais;

- Elaboração de relatório analítico do PCMSO, contemplando os requisitos obrigatórios previstos na NR 7 e incluindo recortes estatísticos solicitados pelo CISAMVE (como, por exemplo, faixa etária, sexo, condição, função, setor, unidade operacional, motivo de afastamento, tipo de doença ou outros aspectos solicitados pelo CISAMVE), com demonstração clara e objetiva em gráficos e índices dos atendimentos realizados (exames ocupacionais, validação de atestados, avaliações, etc.), com periodicidade mensal.

Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Gerenciamento de Risco Ocupacional – PGR/GRO

1. A Contratada deverá elaborar, revisar, atualizar, alterar e implementar o gerenciamento de riscos ocupacionais do CISAMVE que constitui o PGR, de acordo com a NR 01 do Ministério do Trabalho e Emprego e com as demais exigências referentes à segurança e saúde no trabalho previstas na legislação aplicável;

2. O PGR deverá ser implementado por unidade do CISAMVE, compreendendo a sede e 1 (uma) unidade descentralizada, devendo ser elaborado e apresentado por unidade operacional;

3. A revisão do PGR deverá ocorrer em conformidade ao disposto no subitem 1.5.4.4.6. da NR 01, devendo serem realizadas, pelo menos, uma revisão até o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato Administrativo e outra em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do Contrato Administrativo, sem prejuízo de que sejam demandadas revisões sob demanda pelo CISAMVE, desde que justificadas em alterações de riscos ocupacionais;

4. O PGR poderá ser preenchido por programas, *softwares* ou sistemas de gestão, desde que tais programas, *softwares* ou sistemas cumpram as exigências previstas na NR 01 e na legislação aplicável à segurança e saúde no trabalho;

5. O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos obrigatórios ou facultativos previstos na legislação aplicável à segurança e saúde no trabalho;

6. O PGR a ser elaborado, mantido e atualizado pela Contratada, deverá proporcionar ao CISAMVE o cumprimento dos seguintes objetivos, entre outros previstos na legislação aplicável: evitar riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho / identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde / avaliar os riscos ocupacionais, indicando o nível de risco / classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção / implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1. da NR 01;

7. O processo de elaboração, manutenção e atualização do PGR por unidades do CISAMVE deverá ser instruído com a comprovação das seguintes medidas:

identificação dos perigos / avaliação e classificação dos riscos identificados / definição de medidas para prevenção, eliminação, redução ou controle de riscos / elaboração de planos de ação, com indicação de medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas / elaboração de cronograma / indicação de formas de acompanhamento e aferição de resultados do plano de ação / registro e avaliação do desempenho das medidas de prevenção e respectivos ajustes implantados / outras disposições da NR 01 ou da legislação aplicável porventura não previstas neste rol exemplificativo;

8. O PGR a ser apresentado ao CISAMVE, sempre que solicitado à Contratada, deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Inventário de Riscos Ocupacionais por unidade operacional, contendo, pelo menos, a caracterização das atividades, processos e ambientes de trabalho e a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores; e,
- Plano de Ação por unidade operacional, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

9. Os documentos do PGR organizados e disponibilizados pela Contratada deverão, quanto à forma, atender aos seguintes requisitos mínimos: as folhas dos documentos físicos devem ser rubricadas por Responsável Técnico / os documentos assinados pelo Responsável Técnico deverão identificar seu nome, descrição de sua função e registro no conselho profissional competente / os documentos assinados em nome da Contratada deverão identificar sua denominação social, inscrição no CNPJ, assinatura pelo Responsável Técnico e número do Contrato Administrativo entre a Contratada e o CISAMVE, instruídos com cartão CNPJ atualizado / quando houver atualizações relevantes no PGR, a Contratada deverá emitir relatório assinado por seu Responsável Técnico, informando e comprovando as alterações realizadas;

10. A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizada uma via do PGR digitalizada e outra impressa e assinada, sendo que ambas devem ser encaminhadas em até 60 (sessenta) dias, contados do termo de início da vigência contratual, para o fiscal do Contrato Administrativo;

11. O PGR das unidades do CISAMVE subsidiará documentalmente o PCMSO a ser elaborado e atualizado pela Contratada com os dados e informações exigidos na legislação aplicável e outros dados e informações complementares porventura cabíveis, sendo necessária a atualização permanente do PGR durante a vigência contratual;

12. Caso detectada a necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos e/ou físicos, a Contratada deverá encaminhar relatório com detalhamento dessa necessidade para avaliação do CISAMVE, que poderá autorizar ou não a avaliação destes reagentes, pela Contratada ou por terceiros, devidamente contratados para tanto, sendo que a hipótese de contratação da Contratada para desempenhar tal avaliação, não poderão ser exigidos custos adicionais em face do CISAMVE.

13. Os dados do PGR serão inseridos em *software* do CISAMVE, que providenciará o preenchimento do E-Social e o respectivo protocolo/transmissão, contudo, a qualquer tempo, o contratante poderá solicitar da contratada a prestação de informações e a atualização ou inclusão de dados, caso exigidas na plataforma do E-Social, sendo que nessa hipótese, tais solicitações deverão ser atendidas pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação, por qualquer meio hábil.

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT

1. A Contratada deverá elaborar e atualizar periodicamente o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT de cada unidade do CISAMVE (sede e unidades descentralizadas) para instrução do PGR, de acordo com a legislação aplicável, em especial os atos normativos pertinentes editados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sobre o tema;

2. A atualização do LTCAT deverá ocorrer em conformidade com a legislação aplicável, na ocorrência de eventos que ensejem a atualização dos documentos, ou sob demanda do CISAMVE;

3. Em cada LTCAT elaborado, revisto ou atualizado pela Contratada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação: denominação social, CNPJ, endereço, CNAE, ramo de atividade de acordo com a NR 04 do Ministério do Trabalho e Emprego, número de empregados e sua distribuição por sexo;

- Descrição das atividades;

- Descrição do ambiente de trabalho, da divisão em setores com as respectivas funções e descrição básica das atividades de cada setor;

- Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função, contendo as seguintes informações referentes a cada função: setor / função / número de funcionários por função / turno de trabalho / descrição da atividade da função / descrição do posto de trabalho / condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias / medidas de proteção individual utilizadas pela função / medidas de proteção coletiva existentes / tabela contendo os riscos e respectivos graus de exposição / tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional) / nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado no e-Social ou em documento fiscal equivalente / conclusão sobre a existência ou não de insalubridade ou periculosidade e, caso existente, indicação de quais funções farão jus aos respectivos adicionais, bem como dos respectivos agentes causadores e da porcentagem do adicional a ser pago;

- Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo a descrição dos riscos identificados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes;

- Avaliação quantitativa dos riscos existentes, com descrição das funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, os equipamentos e métodos utilizados e a comprovação da calibração de tais instrumentos;

- Na hipótese de existência de meios neutralizadores do risco, comprovação da eficácia do método por cálculos ou medições;

- Data e local da inspeção técnica da qual resultou o LTCAT;

- Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e do responsável técnico da Contratada;

- Outras informações ou documentos exigidos na legislação aplicável que porventura não tenham sido previstos neste rol exemplificativo.

Laudo de Insalubridade – LIT:

1. Caberá à Contratada, dentro dos prazos definidos pelo CISAMVE ou previstos na legislação aplicável, realizar a implementação, atualização/revisão, coordenação e execução do LI, exercendo todas as atribuições necessárias, pertinentes e/ou adequadas, e fornecendo todos os documentos previstos na Norma Regulamentadora – NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, relacionadas ao programa em questão;

2. O LI contratado deverá contemplar a unidade descentralizada localizada em Apiúna/SC, abrangendo todo o quadro funcional, considerando-se os empregados do quadro efetivo, os empregados temporários, os empregados ocupantes de cargos comissionados, estagiários e aprendizes;

3. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável relativas ao LI, o escopo dos serviços abrange as seguintes medidas:

- Identificação do ambiente de trabalho: Análise detalhada das instalações e condições operacionais;

- Localização das fontes de risco: Identificação de agentes físicos, químicos e biológicos;

- Avaliação das atividades: Descrição dos processos e tarefas executadas, com análise da exposição aos agentes insalubres;

- Classificação de riscos: Definição do grau de insalubridade, conforme parâmetros da NR 15;

- Medidas de controle: Propostas de ações preventivas e corretivas para minimizar ou eliminar a exposição aos agentes de risco;

- Relatório técnico detalhado: Identificação e descrição dos perigos, lesões ou agravos à saúde possíveis, e avaliação do nível de risco;

- Recomendações técnicas: Medidas para prevenção ou eliminação dos riscos identificados;

- Documentação complementar: Dados das avaliações realizadas, incluindo metodologias, equipamentos utilizados e referências normativas;

- Ser assinados por profissional habilitado, com registro no conselho de classe (CRM ou CREA);

- Identificar claramente o responsável técnico, sua função e número de registro profissional;

- Ser organizados em formato físico (rubricados) e digitalizado, ambos entregues ao fiscal do contrato no prazo estabelecido;

- O Laudo de Insalubridade deverá subsidiar outros programas e documentos obrigatórios, como o PCMSO, e atender às exigências do e-Social, garantindo o envio e a atualização de dados sempre que necessário;

- Caso sejam identificados agentes de risco que exijam avaliações quantitativas específicas, a Contratada deverá submeter relatório detalhado ao CISAMVE para autorização. As avaliações aprovadas deverão ser realizadas sem custos adicionais ao

contratante.

Exames clínicos / médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

1. Caberá à Contratada, quando solicitada pelo CISAMVE, realizar exames clínicos / médicos, observando os prazos e periodicidades estabelecidos na legislação aplicável, em especial na NR 07;
2. Para cada exame clínico / médico realizado deverá ser emitido, por médico responsável, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que deverão conter as informações mínimas e obrigatórias previstas na NR 07;
3. O ASO deverá ser emitido em 3 (três) vias ao final da consulta médica, assinadas pelo médico examinador devidamente identificado e pelo funcionário, das quais a primeira será entregue ao funcionário, a segunda mantida em seu prontuário médico-ocupacional e a terceira encaminhada ao CISAMVE;
4. Os exames complementares e seus respectivos laudos deverão ser disponibilizados em sua versão original e em cópia, devendo a versão original instruir o prontuário médico-ocupacional e a cópia ser entregue ao funcionário examinado.
5. Exames complementares para determinadas funções.

Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

1. Caberá à Contratada, quando solicitada pelo CISAMVE, elaborar, alterar, atualizar ou revisar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, documento histórico-laboral de cada trabalhador, regulado na legislação aplicável e que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PGR e/ou PCMSO, durante todo o período em que exerceu atividades laborais para o CISAMVE, a fim de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, na forma do Decreto Federal nº 3.048/1999;
2. O PPP deverá ser elaborado em conformidade à legislação aplicável, em especial a editada pela União Federal e pelo INSS sobre o tema, inclusive quanto ao seu conteúdo e forma de apresentação, devendo ser apresentado em via impressa e assinada pelo médico responsável pelo preenchimento, bem como disponibilizado em formulário eletrônico previsto no E-Social para esta finalidade;
3. O CISAMVE poderá demandar o serviço tanto para trabalhadores do seu quadro ativo quanto inativo, sendo que no caso de empregados inativos, para os quais o CISAMVE não possua prontuário arquivado, fornecerá à contratada as informações necessárias para o preenchimento do respectivo PPP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consoante artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá constar dos processos de contratação direta a comprovação de que o prestador de serviços selecionado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários e, desta forma, exigir-se-á, nos termos do artigo 68 da legislação em comento, os documentos abaixo indicados:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração com indicação de no mínimo 2 (dois) responsáveis técnicos, sendo 1 (um) Médico do Trabalho e 1 (um) Engenheiro do Trabalho, registrados nos Conselhos Profissionais competentes (Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, respectivamente), detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, observado o disposto nos §§ 6º e 12 da Lei 14.133/2021;
- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- h) Comprovante de licenciamento sanitário.

O prestador de serviços deverá comprovar, ainda, aptidão para executar o objeto por meio da apresentação de 2 (dois) atestados ou declarações de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que guardem relação direta com o objeto da contratação em apreço, sem necessidade de vinculação ao quantitativo que se pretende contratar.

7. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A execução do objeto será acompanhada por servidores especialmente designados pela Diretoria Executiva do CISAMVE após a formalização do Contrato Administrativo correspondente.

7.1 Gestão

Compreendem atividades de gestão, a serem desempenhadas pelo Gestor do Contrato:

- a) atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo, que deverá conter todos os registros formais da sua execução;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- c) tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilidade para fins de aplicação de sanções no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- d) formalizar a liquidação e encaminhar os documentos correspondentes para pagamento;
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CISAMVE.

7.2 Fiscalização

Compreendem atividades de fiscalização, a serem desempenhadas pelo Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução do Contrato Administrativo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CISAMVE;
- b) apontar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção da execução do Contrato Administrativo, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato Administrativo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição

A medição dos serviços contratados será efetuada conforme a conclusão de cada serviço solicitado pelo CISAMVE, que deverão ser executados conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a conformidade e qualidade dos serviços prestados.

Caso os serviços realizados estejam em desacordo, total ou parcial, com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, o CISAMVE reserva-se o direito de rejeitá-los e, nessa hipótese, a Contratada será formalmente notificada para proceder com a devida correção ou adequação dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sendo que todos os custos relacionados a eventuais adequações / correções nos serviços prestados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente.

8.2 Pagamento

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio de quitação de boleto ou transferência em conta bancária de titularidade da Contratada, restando expressamente vedado à Contratada realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Responsabilidades da Contratada

A Contratada terá as seguintes responsabilidades:

a) Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), atendendo às especificações técnicas, prazos e condições previamente acordados.

b) Realizar o objeto do contrato em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações contratuais sem prévia autorização do CISAMVE.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de sua atividade, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros relacionados ao pessoal empregado na execução do objeto contratado.

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no processo de contratação, sujeitando-se à comprovação dessas condições sempre que solicitado pelo CISAMVE.

e) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública e reportando irregularidades das quais tenha conhecimento.

f) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e documentos recebidos do CISAMVE, sendo proibida sua reprodução ou uso para qualquer finalidade, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, além de reparação por danos causados a terceiros.

g) Responder integralmente por quaisquer perdas e danos causados ao CISAMVE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados ou prepostos, sem prejuízo das sanções contratuais e legais aplicáveis.

10.2 Responsabilidades do CISAMVE

O CISAMVE terá as seguintes responsabilidades:

a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, designando um responsável para acompanhar e avaliar o desempenho da Contratada, assegurando o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

b) Fornecer todas as informações e documentos necessários à Contratada para a execução adequada do objeto contratado.

c) Realizar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente cumpridas todas as obrigações contratuais.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Valor estimado

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), conforme se denota do mapa de preços em anexo.

11.2 Previsão orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme corroboram os relatórios anexos:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	02 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTER DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU	
Unidade	001 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTER DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU	
Funcional	0004.0122.0001.2013 - GESTÃO DO RATEIO MULTIFINALITÁRIO	
Dotação	Detalhamento do elemento	Vínculo
9	3.3.90.39.05	188070000324

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	02 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTER DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU	
Unidade	001 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTER DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU	
Funcional	0004.0122.0001.2014 - GESTÃO DO RATEIO SAÚDE	
Dotação	Detalhamento do elemento	Vínculo
3	3.3.90.39.05	188070000424

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	02 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTER DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU	
Unidade	001 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTER DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU	
Funcional	0010.0301.0001.2018 - GESTÃO DO RATEIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
Dotação	Detalhamento do elemento	Vínculo
16	3.3.90.39.05	188070000124

12. DAS SANÇÕES

As sanções por descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência serão aplicadas conforme os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre as penalidades no âmbito dos contratos administrativos.

As penalidades serão aplicadas conforme as situações previstas em contrato, levando-se em conta a natureza da infração e o impacto do descumprimento no interesse público.

13. DA RESCISÃO

As hipóteses de rescisão do Contrato serão regidas pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das causas e procedimentos de rescisão contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O envio de proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência por parte dos proponentes, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Ao apresentar proposta, o prestador de serviços declara, ainda, ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

Blumenau – SC, 16 de dezembro de 2024.

ELVIS PEREIRA SANTANA
Gerente de Serviços

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

ANEXO I – QUADRO FUNCIONAL

Cargo	CISAMVE Sede (Blumenau/SC)	Unidade Descentralizada – CAPS Microrregional (Apiúna/SC)	Unidade Descentralizada – Família Acolhedora (Timbó)	Total Geral
Advogado	2	0	0	2
Agente de Controle Interno	1	0	0	1
Analista Administrativo	3	0	0	3
Assessor Administrativo	5	0	0	5
Assessor Jurídico	2	0	0	2
Assistente Social	4	1	1	6
Auxiliar Administrativo	16	2	1	19
Contador	1	0	0	1
Coordenador de Serviços	14	1	1	15
Diretor Executivo	1	0	0	1
Economista	2	0	0	2
Educador Social	0	1	0	1
Enfermeiro	4	1	0	5
Estagiário	2	0	1	3
Farmacêutico	1	0	0	1
Gerente de Serviços	4	0	0	4
Médico Clínico	0	3	0	3
Médico de Saúde Mental	0	6	0	6
Médico Especialista	6	0	0	6
Médico Regulador/Auditor	2	0	0	2
Pedagogo	4	0	1	5
Psicólogo	5	5	1	10
Técnico em Enfermagem	6	2	0	8
Terapeuta Ocupacional	0	1	0	1



Relatório de Cotação: cotação rápida 6

Pesquisa realizada em 10/12/2024 13:12:09

Relatório gerado no dia 10/12/2024 15:40:51 (IP: 177.73.136.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a realizar os serviços de atualização regular do programa de gerenciamento de riscos pgr atualização regular do laudo técnico das condições do amb

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.622,00 (un)	-	R\$ 3.622,00	100%	R\$ 3.622,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ABATIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR	7574356700015/- 1-000107/2024	03/12/2024	R\$ 3.666,00
2	MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO	88203088000190- 1-000053/2024	14/11/2024	R\$ 3.500,00
3	MUNICÍPIO DE MARIANO MORO	87613386000195- 1-000557/2024	11/11/2024	R\$ 3.700,00

Valor Unitário						R\$ 3.622,00
----------------	--	--	--	--	--	--------------

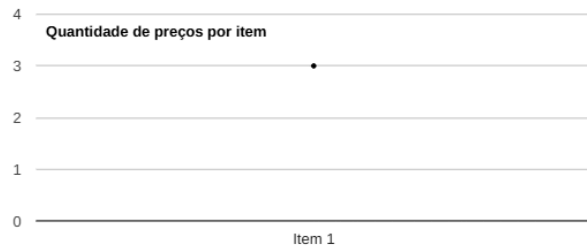
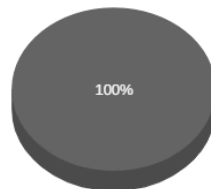
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.666,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.622,00

Valor Global: R\$ 3.622,00

Valor do item em relação ao total

● 1) prestação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a realizar os serviços de atualização regular do programa de gerenciamento de riscos pgr atualização regular do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho Itcat atualização regular do programa de controle médico de saúde ocupacional pomsso assessoria técnica relativa a segurança do trabalho elaboração e confecção sempre que solicitado dos ppps perfil profissiográfico previdenciário atuação com o perito assistente em caso de pericia de insalubridade periculosidade entrega e registro dos epis equipamentos de proteção individual fornecer cursos obrigatórios d

Preço Estimado: R\$ 3.622,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.622,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.622,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestacao de servicos de engenharia e seguranca do trabalho medicina do trabalho e saude ocupacional de modo a realizar os servicos de atualizacao regular do programa de gerenciamento de riscos pgr atualizacao regular do laudo tecnico das condicoes do ambiente de trabalho Itcat atualizacao regular do programa de controle medico de saude ocupacional pomsso assessoria tecnica relativa a seguranca do trabalho elaboracao e confeccao sempre que solicitado dos ppps perfil profissiografico previdenciario atuacao com o perito assistente em caso de pericia de insalubridade periculosidade entrega e registro dos epis equipamentos de protecao individual fornecer cursos obrigatorios d	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 3.666,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABATIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR	Data: 03/12/2024 12:00
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para elaboração de programas de medicina do trabalho (LTCAT; LIP; PGR; PPP, etc.).	Modalidade: Dispensa
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE MEDICINA DO TRABALHO Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes para 300 (trezentos) serv - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE MEDICINA DO TRABALHO Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde, exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes para 300 (trezentos) servidores pelo período de 12 (doze) meses: - Elaboração e atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações, definição dos graus de insalubridade e periculosidade (LIP). - Elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos ? PGR, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, inclusive revisão em caso de alterações. - Realização dos exames médicos do trabalho e elaboração dos Atestados de Saúde Ocupacional ? ASO: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função (readaptação) e demissional; - elaboração e preenchimento do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário nos casos de demissões, aposentadorias, ou quando solicitado, durante a vigência do contrato, inclusive LTCAT individual do servidor; elaborar relatório contendo nome dos funcionários, datas de realização dos exames ocupacionais, grau de risco ocupacional e exames complementares apresentados, quando solicitados e do quadro estatístico das principais queixas dos empregados, visando a melhoria das condições de trabalho. - Assistência médica e ocupacional implantação e guarda do prontuário médico; Auditoria dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças ? CID; avaliação clínica ocupacional; abertura de comunicação de acidente de trabalho- CAT, com a emissão de vias para o empregador e empregado acidentado, após o devido registro na Previdência Social; - Assessoria à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, nos termos das normas regulamentadoras do trabalho, durante toda a vigência do contrato; -Orientação sobre o processo de eleição para composição da CIPA; treinamento a CIP	Identificação: 75743567000157-1-000107/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 03/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: MENSAL
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.206.447/0001-00	L. R. ZANELLA	R\$ 3.666,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 3.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE DAVID CANABARRO
Objeto: Segurança do Trabalho CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Descrição: MEDICINA OCUPACIONAL - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Segurança do Trabalho para realização de serviços inerentes à: ? Gestão dos dados online ? PCMSO (elaboração + gestão e assessoria) ? Mensageria e-Social (envios de eventos S-222 - MEDICINA OCUPACIONAL - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Segurança do Trabalho para realização de serviços inerentes à: ? Gestão dos dados online ? PCMSO (elaboração + gestão e assessoria) ? Mensageria e-Social (envios de eventos S-2220 3 S2240, além de disponibilizar envio do S-2210) ? Acesso ao sistema de gestão online (usuário e senha) + treinamento para até 3 usuários ? PGR/ LTCAT (elaboração bienal). ? Gestão de Melhorias Plano de Ação do PGR/GRO; ? Implantar campanha de periódicos;

Data: 14/11/2024 13:55
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88203088000190-1-000053/2024
Lote/Item: 1/1001
Ata: N/A
Homologação: 27/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.882.750/0001-35	PERSONALITE GESTÃO OCUPACIONAL LTDA	R\$ 3.500,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 3.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARIANO MORO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Descrição: Prestacao de servicos de engenharia e seguranca do trabalho medicina do trabalho e saude ocupacional de modo a realizar os servicos de Atualizacao regular do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR Atualizacao regular do Laudo Tecnico das Condicoes do Amb - Prestacao de servicos de engenharia e seguranca do trabalho medicina do trabalho e saude ocupacional de modo a realizar os servicos de Atualizacao regular do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR Atualizacao regular do Laudo Tecnico das Condicoes do Ambiente de Trabalho LTCAT Atualizacao regular do Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional PCMSO Assessoria Tecnica relativa a seguranca do Trabalho Elaboracao e confeccao sempre que solicitado dos PPPs Perfil Profissiografico Previdenciario Atuacao como perito assistente em caso de pericia de insalubridade periculosidade Entrega e registro dos EPIs Equipamentos de Protecao Individual Fornecer cursos obrigatorios d

Data: 11/11/2024 10:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87613386000195-1-000557/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: Mes
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.324.764/0001-60	WG Engenharia e Segurança do Trabalho - LTDA	R\$ 3.700,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a realizar os serviços de atualização regular do programa de gerenciamento de riscos pgr atualização regular do laudo técnico das condições do amb

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 11/11/2024 e 03/12/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações
Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/12/2024
Acessar a fonte 15:27:27
aqui



Assinado digitalmente por:



e-Ciga



ELVIS PEREIRA
SANTANA
...300.041-...
Data: 16/12/2024
22:24